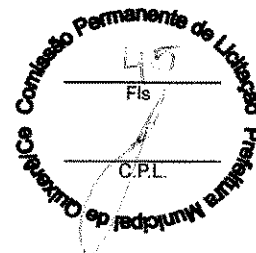


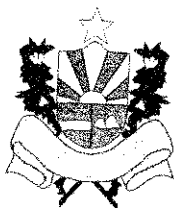
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO I – EXPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ

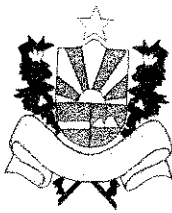
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL
1	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UNID	7	530,00	3.710,00
2	MESA AUXILIAR - NÃO POSSUI RODÍZIOS, DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO: 40X40X80 AÇO/ FERRO PINTADO.	UNID	4	250,00	1.000,00
3	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 03 ASSENTOS.	UNID	9	380,00	3.420,00
4	LONGARINA - ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COM 02 ASSENTOS.	UNID	1	240,00	240,00
5	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO COM ESTOFADOS .	UNID	45	110,00	4.950,00
6	CADEIRA, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, NÃO POSSUI: RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	UNID	18	90,00	1.620,00
7	MESA PARA COMPUTADOR - BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS, POSSUIR: SUPORTE PARA CPU, SUPORTE PARA TECLADO, SUPORTE PARA IMPRESSORA	UNID	7	500,00	3.500,00
8	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO, GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO.	UNID	7	520,00	3.640,00
9	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: DE 30 ATÉ 49 L.	UNID	7	100,00	700,00
10	APARELHO DE DVD - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REPRODUÇÃO AUTOMÁTICA DE CD, CDR/RW, VCD, SVCD, DVD, DVD+R/RW, DVD-R/RW TAMBÉM REPRODUZ OS FORMATOS MP3, WMA E JPEG; COM ENTRADA USB PARA CONEXÃO DE PC'S, PERIFÉRICOS E OUTROS TIPOS DE EQUIPAMENTOS; CONTROLE REMOTO E SISTEMA DE AUDIO DOLBY DIGITAL; SISTEMA DE CORES NTSC, PAL E AUTO; CONVERSOR D/A DE ÁUDIO 24 BITS E 192 KHZ; CONVERSOR D/A DE VÍDEO 12 BITS E 108 MHZ; TENSÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	12	160,00	1.920,00
11	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	UNID	2	760,00	1.520,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS.	UNID	6	3.000,00	18.000,00
13	NEGATOSCÓPIO - TIPO: AÇO INOXIDÁVEL / PAREDE / 1 CORPO	UNID	13	450,00	5.850,00
14	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, TAMANHO: TRIPLO	UNID	1	450,00	450,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



15	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNID	12	300,00	3.600,00
16	DETECTOR FETAL - TIPO: PORTÁTIL, TECNOLOGIA: DIGITAL	UNID	15	700,00	10.500,00
17	OFTALMOSCÓPIO - BATERIA: CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	UNID	12	790,00	9.480,00
18	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE: AÇO / FERRO PINTADO, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/ MDF/ SIMILAR, DIVISÕES: DE 01 A 02 GAVETAS.	UNID	17	300,00	5.100,00
19	LANTERNA CLÍNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO, TIPO: LED.	UNID	16	60,00	960,00
20	MESA GINECOLÓGICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL, GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI.	UNID	14	1.100,00	15.400,00
21	MESA DE EXAMES - POSIÇÃO DO LEITO: FIXO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO, ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL	UNID	6	700,00	4.200,00
22	ESTETOSCÓPIO ADULTO - TIPO: DUPLO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL,	UNID	2	120,00	240,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					100.000,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II

CONTRATO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. **JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2017 PMQUIXERÉ, Processo nº 0001/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 0001/2017 SECRETARIA DE SAÚDE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 593/2007, de 02 de janeiro de 2007 e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE A SEREM DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – POSTOS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

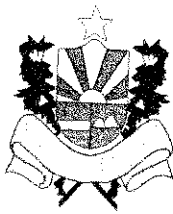
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1282
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2



Unidade Administrativa	Dotação	Elemento de Despesas
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0601.10.301.1003.2.040	44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- O Objeto contratual deverá ser entregue de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 70 (setenta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- O objeto entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

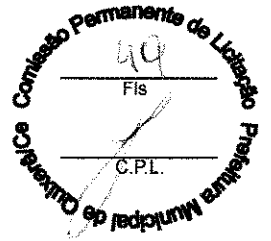
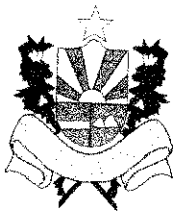
9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

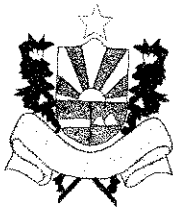
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAUDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré (CE), de de 2017.

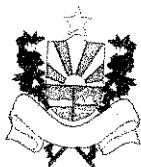
JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

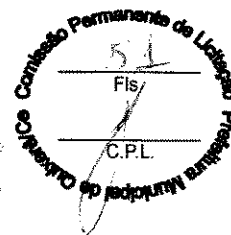
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2017 PMQUIXERÉ – SECRETARIA DE SAUDE**

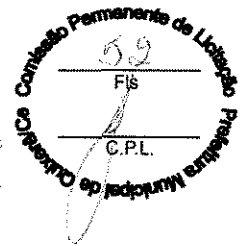
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os
fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº
0001/2017PM QUIXERÉ – SECRETARIA DE SAUDE, e de seu(s) Regulamento(s),
bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no
que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura com firma reconhecida



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____